LEI Nº 1853, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal nº 1182/2006 – Regime Jurídico Único,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, em caráter emergencial, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo anterior dar-se-á no número de 11 (onze) profissionais.

Art. 3º. Para os efeitos de remuneração, vantagens, carga horária e atribuições, serão observados os contidos no Plano de Carreira dos Servidores, Lei Municipal nº 1.183/2006, bem como no art. 199 da Lei Municipal nº 1.182/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 4º. Os contratos serão de natureza administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 1182/2006, com duração de até 06 (seis) meses, podendo, os mesmos, serem prorrogados por até igual período.

Art. 5º. Para fins de contratação do profissional, será observada a classificação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 20/02/2014
Ildo André Schuh
Secretário da Administração em Exercício